

## **LEI Nº 2392/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012.**

**“Altera o valor da gratificação de Conselheiros Tutelares do Município de Catiguá no Exercício de 2012 e dá outras providências”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 22 de março de 2012, o Projeto de Lei nº 007/2012, de 20 de março de 2012, conforme autógrafa nº 009/2012, de 23 de março de 2012, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O valor da gratificação pecuniária mensal paga aos Conselheiros Tutelares do Município de Catiguá é majorado em 6,07%, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de Janeiro a Dezembro/2011.

**Art. 2º** - O valor atualizado da gratificação do Conselheiro Tutelar passa a ser de R\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais) mensais.

**Parágrafo único** – A gratificação será paga mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente e estará sujeita aos descontos legais previstos em lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de março de 2012.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa